



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 105

"Altera o artigo 1º da Resolução nº 099/2014 e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº 099/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O prêmio por assiduidade mediante concessão de cesta básica mensal, concedido aos servidores da Câmara Municipal, através da Resolução nº 083/1999, será concedido mediante Cartão Magnético, sob a denominação de Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), devendo ser revisto pelo Poder Legislativo em caso de defasagem."


Artigo 2º - Integra a presente Resolução o impacto financeiro-orçamentário em anexo.

Artigo 3º - As despesas de que trata a presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 09 de fevereiro de 2017.


Carlos Murilo dos Santos
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Silas Fachini
Diretor Administrativo